

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**


**PROCESSO:** Pregão Eletrônico Nº 077.2021  
**ASSUNTO:** RECURSO  
**RECORRENTE:** GLOBAL HOUSE EIRELI  
**REFERÊNCIA:** INABILITAÇÃO.

**DECISÃO À MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA SUPRACITADA  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077.2021-SRP**

Ratificamos o posicionamento da Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante, quanto aos procedimentos acerca da Manifestação da empresa supra, referente ao Pregão Eletrônico Nº 077.2021 no qual, julgo pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do recurso interposto, mantendo-se a decisão que julgou a licitante inabilitada, porém, usando da faculdade conferida pela lei, entende esta Administração conceder prazo para apresentação documentação com vistas a sanar as impropriedades que ocasionaram a inabilitação das empresas inabilitadas para os lotes 09, 11, 12, 15 e 16, que restariam fracassados em face da inabilitação de todas as licitantes que participaram dessa fase do certame.

Oficie-se as empresas participantes do processo licitatório em epigrafe, cientificando-as do inteiro teor desta decisão.

São Gonçalo do Amarante/CE, 03 de dezembro de 2021.

  
Daniel Crisostomo Gurgel  
Secretário da Regional do Pecém  
do Município de São Gonçalo do Amarante – CE